



Programa de Regularização do Simples Nacional

&

Editais de Transação do Contencioso de Pequeno Valor do Simples Nacional

JANEIRO 2022



Programa de Regularização do Simples Nacional

▶ Prazo para adesão

19 hs do dia 31 de março de 2022

▶ Quais os débitos?

Débitos do Simples Nacional inscritos em dívida ativa até 31 de janeiro de 2022

▶ Formas de Pagamento

Entrada equivalente a 1% (um por cento) do valor consolidado dos créditos transacionados, em até 8 (oito) parcelas

Saldo restante pago com redução de até 100% (cem por cento) do valor dos juros, das multas e dos encargos-legais, observado o limite de até 70% (setenta por cento) sobre o valor total de cada crédito objeto da negociação, em até 137 (cento e trinta e sete) parcelas mensais

► Condições

Será analisada a situação econômica de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte inscritas.

A capacidade de pagamento decorre da situação econômica e será calculada **considerando o impacto da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19)** levando em conta a **redução, em qualquer percentual**, da soma da receita bruta mensal apurada de **março a dezembro de 2020**, em relação a **março a dezembro de 2019**.

Podendo ser consideradas também:

- a) informações declaradas na Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf);
- b) valores registrados em Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) de entrada e de saída;
- c) informações declaradas ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial);
- d) informações declaradas no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS) e na Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS);
- e) massa salarial declarada nas Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP);
- f) valores de rendimentos pagos ao devedor e declarados por terceiros em Declarações de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (DIRF);

▶ Parcelas

Valor mínimo de R\$ 100,00

Valor mínimo para MEI de R\$ 25,00

Reajustadas pela taxa Selic e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado

▶ Adesão

Através do portal REGULARIZE

[CLIQUE AQUI](#)

Edital de Transação do Contencioso de Pequeno Valor do Simples Nacional

▶ Prazo para adesão

19 hs do dia 31 de março de 2022

▶ Quais os débitos?

Débitos do Simples Nacional inscritos em dívida ativa até 31 de dezembro de 2021 cujo o valor total não ultrapasse R\$ 72.720,00

▶ Formas de Pagamento

Entrada equivalente a 1% (um por cento) do valor consolidado dos créditos transacionados, em até 03 (três) parcelas

Saldo restante pago com parcelado em 09, 27, 47 ou 57 meses com descontos de 50%, 45%, 40% e 35%, respectivamente.

▶ Condições

A adesão não depende de análise da capacidade de pagamento do contribuinte

QUADRO DA TRANSAÇÃO DO CONTENCIOSO DE PEQUENO VALOR DO SIMPLES NACIONAL

- ✓ Restante em até 9 meses, com desconto de 50%
- ✓ Restante em até 27 meses, com desconto de 45%
- ✓ Restante em até 47 meses, com desconto de 40%
- ✓ Restante em até 57 meses, com desconto de 35%

Fonte: PGFN

▶ Parcelas

Valor mínimo de R\$ 100,00

Valor mínimo para MEI de R\$ 25,00

Reajustadas pela taxa Selic e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado

▶ Adesão

Através do portal REGULARIZE

[CLIQUE AQUI](#)



A rede profissional exclusiva do setor de alimentação fora do lar.

Informação e conhecimento em conteúdos exclusivos e comunidades colaborativas com a presença de especialistas e empresários de todo Brasil. Faça parte!

www.redeabrasel.com.br



 **LUIZ
HENRIQUE
AMARAL**
ADVOCACIA ESTRATÉGICA